

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
DIREÇÃO DO FÓRUM

OFÍCIO CIRCULAR N° 2/2022 - MCR-DF-SDF

Marechal Cândido Rondon/PR, em 04 de fevereiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Assunto: Exigência de comprovação de vacinação para ingresso nas dependências do Fórum.

Sirvo-me do presente para informar que, por determinação do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador José Laurindo de Souza Netto, para o ingresso do público externo nas dependências do fórum é obrigatória a comprovação da vacinação contra a COVID-19 (duas doses ou dose única, dependendo do fabricante), ou exibir relatório médico que demonstre a contraindicação à vacinação (quando for o caso), ou ainda a apresentação de teste PCR e/ou de antígeno negativo realizado nas últimas 72 horas, nos termos do Decreto Judiciário nº 699/2021-DM e 30/2022-DM, cujas cópias seguem em anexo.

Saliento que a determinação perdurará até dia 28/02/2022 podendo ser ampliada, dependendo da necessidade de adoção das cautelas e providências no sentido de evitar a disseminação da doença.

Atenciosamente,

-assinado digitalmente-

Juliana Cunha de Oliveira Domingues

Juíza de Direito Diretora do Fórum